



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000328/2025
Processo: 10949-00 2025
Autoria: Letícia Delgado, Dr. Marcelo Condé
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 328/2025, de autoria dos nobres Vereadores Letícia Fonseca Paiva Delgado e Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Quanto ao mérito, o PL em questão promove um importante salto na saúde da mulher ao apresentar uma política de tratameto para os sintomas da menopausa, menopausa precoce e climátero que olha para a paciente de forma integral, levando em consideração a saúde física, mental e social das mulheres nesta fase da vida.

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, reafirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 3 de novembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

